ANEXO III – MINUTA

CONTRATO PE 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, S-500, S-10 E ADITIVO ARLA 32), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIMENTEIRAS-PI, E A EMPRESA ROGERIO GOMES DE MELO LTDA (OFICINA E MOTO PEÇAS GUGIA), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI**, com sede na Rua João Dantas, 210- Centro, PIMENTEIRAS-PI, CNPJ no. 06.554.893/0001-01, representada neste ato pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA LUCIA DE LACERDA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Piripiri, 231, s/n, Centro, PIMENTEIRAS-PI, portador do RG nº 22633181 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 247.482.423-53 e de outro lado, a empresa **ROGERIO GOMES DE MELO LTDA (OFICINA E MOTO PEÇAS GUGIA)**, doravante denominada **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.480.362/0001-86, sediada na Rua Socorro Marreiros, nº 372, CEP 64.320-000, Centro de Pimenteiras - PI, e-mail: svacontabilidade@gmail.com, neste ato representado pelo próprietario o Sr. Rogerio Gomes de Melo, CPF Nº 439.677.523-72, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, S-500, S-10 E ADITIVO ARLA 32), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIMENTEIRAS-PI**, visando atender a demanda do ***Município***, resultante do Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PMP**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº Lei 14.133, de 01 de abril 2021, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, S-500, S-10 E ADITIVO ARLA 32), ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIMENTEIRAS-PI**, visando atender a demanda do ***Município.***

1.2 - A Aquisição do objeto deste contrato deverá ocorrer conforme detalhamento constante no edital e nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PMP** e de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no anexo I, na forma prevista no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PMP** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ADM
FONTE: 500 – Recursos ordinários
PROGRAMA: 04.122.1014.2024.0000 – Man. Da Assist. Administrativa da Sec. De Administração
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
EDUC
FONTE: 500 – Recursos ordinários
PROGRAMA: 12.361.1023.2076.0000 – Manutenção do Dep. De Ensino
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da Nota Fiscal pela Controladoria Geral do Município, acompanhado da seguinte documentação em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ ou Receita Federal;

c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), emitida pela Receita Federal; e

e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

4.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

4.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

4.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item **4.1**, alíneas "b", "c", "d" e "e" implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de **R$ 82.513,50 (Oitenta e dois mil reais, quinhentos e treze e cinquenta centavos.**

LOTE III - OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QTD	VAL UNIT	VAL EXT	VAL TOTAL	VAL EXT

01	FILTO COMBUSTIVEL PSC993	UND	10	R$ 72,00	setenta e dois reais	R$ 720,00	setecentos e vinte reais
02	FILTRO COMBISTIVEL PSD450/1	UND	10	R$ 75,00	setenta e cinco reais	R$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
03	FILTRO COMBUSTIVEL PSD480/1	UND	10	R$ 73,00	setenta e três reais	R$ 730,00	setecentos e trinta reais
04	FILTRO COMBUSTIVEL 2R0127177J VW	UND	10	R$ 247,00	duzentos e quarenta e sete reais	R$ 2.470,00	dois mil, quatrocentos e setenta reais
05	FILTRO COMBUSTIVEL 2V5201512 VW	UND	10	R$ 226,00	duzentos e vinte e seis reais	R$ 2.260,00	dois mil, duzentos e sessenta reais
06	FILTRO COMBUSTIVEL 94771044	UND	10	R$ 295,00	duzentos e noventa e cinco reais	R$ 2.950,00	dois mil, novecentos e cinquenta reais
07	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UND	10	R$ 17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
08	FILTRO COMBUSTIVEL FF5706 2P0127177 VW	UND	10	R$ 314,00	trezentos e quatorze reais	R$ 3.140,00	três mil, cento e quarenta reais
09	FILTRO COMBUSTIVEL FS1015 VW	UND	10	R$ 137,00	cento e trinta e sete reais	R$ 1.370,00	mil trezentos e setenta reais
10	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UND	10	R$ 21,00	vinte e um reais	R$ 210,00	duzentos e dez reais
11	FILTRO COMBUSTIVEL Pc949	UND	10	R$ 74,00	setenta e quatro reais	R$ 740,00	setecentos e quarenta reais
12	FILTRO COMBUSTIVEL PEC3022	UND	10	R$ 81,00	oitenta e um reais	R$ 810,00	oitocentos e dez reais
13	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023	UND	10	R$ 81,00	oitenta e um reais	R$ 810,00	oitocentos e dez reais
14	FILTRO COMBUSTIVEL PSC2/155	UND	10	R$ 18,75	dezoito reais e setenta e cinco centavos	R$ 187,50	cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
15	FILTRO COMBUSTIVEL PSC2/255	UND	10	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
16	FILTRO COMBUSTIVEL PSC353 BLINDADO	UND	10	R$ 83,50	oitenta e três reais e cinquenta centavos	R$ 835,00	oitocentos e trinta e cinco reais
17	FILTRO COMBUSTIVEL PSC455	UND	10	R$ 56,00	cinquenta e seis reais	R$ 560,00	quinhentos e sessenta reais

18	FILTRO COMBUSTIVEL PSC493	UND	10	R$ 91,50	noventa e um reais e cinquenta centavos	R$ 915,00	novecentos e quinze reais
19	FILTRO COMBUSTIVEL PSC494	UND	10	R$ 113,00	cento e treze reais	R$ 1.130,00	mil cento e trinta reais
20	FILTRO COMBUSTIVEL PSC496	UND	10	R$ 37,50	trinta e sete reais e cinquenta centavos	R$ 375,00	trezentos e setenta e cinco reais
21	FILTRO COMBUSTIVEL PSC498/4	UND	10	R$ 93,00	noventa e três reais	R$ 930,00	novecentos e trinta reais
22	FILTRO COMBUSTIVEL PSC995	UND	10	R$ 98,00	noventa e oito reais	R$ 980,00	novecentos e oitenta reais
23	FILTRO COMBUSTIVEL PSC998	UND	10	R$ 64,00	sessenta e quatro reais	R$ 640,00	seiscentos e quarenta reais
24	FILTRO COMBUSTIVEL PSD970/1	UND	10	R$ 75,50	setenta e cinco reais e cinquenta centavos	R$ 755,00	setecentos e cinquenta e cinco reais
25	FILTRO COMBUSTIVEL PSD980	UND	10	R$ 143,00	cento e quarenta e três reais	R$ 1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
26	FILTRO DE AR AP2710	UND	10	R$ 77,00	setenta e sete reais	R$ 770,00	setecentos e setenta reais
27	FILTRO DE AR AP7108	UND	10	R$ 71,90	setenta e um reais e noventa centavos	R$ 719,00	setecentos e dezenove reais
28	FILTRO DE AR AP7998	UND	10	R$ 96,50	noventa e seis reais e cinquenta centavos	R$ 965,00	novecentos e sessenta e cinco reais
29	FILTRO DE AR AP8528	UND	10	R$ 64,00	sessenta e quatro reais	R$ 640,00	seiscentos e quarenta reais
30	FILTRO DE AR AP9834	UND	10	R$ 100,50	cem reais e cinquenta centavos	R$ 1.005,00	mil e cinco reais
31	FILTRO DE AR AP9835	UND	10	R$ 265,50	duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	R$ 2.655,00	dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais
32	FILTRO DE AR ARL4147	UND	10	R$ 17,50	dezessete reais e cinquenta centavos	R$ 175,00	cento e setenta e cinco reais
33	FILTRO DE AR ARS2868	UND	10	R$ 41,00	quarenta e um reais	R$ 410,00	quatrocentos e dez reais
34	FILTRO DE AR ARS3003 BORRACHA	UND	10	R$ 113,00	cento e treze reais	R$ 1.130,00	mil cento e trinta reais

35	FILTRO DE AR ARS7065	UND	10	R$ 82,20	oitenta e dois reais e vinte centavos	R$ 822,00	oitocentos e vinte e dois reais
36	FILTRO DE AR ARS7109	UND	10	R$ 48,80	quarenta e oito reais e oitenta centavos	R$ 488,00	quatrocentos e oitenta e oito reais
37	FILTRO DE AR ARS8236	UND	10	R$ 127,00	cento e vinte e sete reais	R$ 1.270,00	mil duzentos e setenta reais
38	FILTRO DE AR ARS9838	UND	10	R$ 105,80	cento e cinco reais e oitenta centavos	R$ 1.058,00	mil e cinquenta e oito reais
39	FILTRO DE AR ARS9839	UND	10	R$ 113,00	cento e treze reais	R$ 1.130,00	mil cento e trinta reais
40	FILTRO DE AR AS810	UND	10	R$ 64,30	sessenta e quatro reais e trinta centavos	R$ 643,00	seiscentos e quarenta e três reais
41	FILTRO DE AR ASR203 SECUNDARIO	UND	10	R$ 70,20	setenta reais e vinte centavos	R$ 702,00	setecentos e dois reais
42	FILTRO DE AR ASR839	UND	10	R$ 42,00	quarenta e dois reais	R$ 420,00	quatrocentos e vinte reais
43	FILTRO DE AR JFA118	UND	10	R$ 64,50	sessenta e quatro reais e cinquenta centavos	R$ 645,00	seiscentos e quarenta e cinco reais
44	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR838	UND	10	R$ 78,00	setenta e oito reais	R$ 780,00	setecentos e oitenta reais
45	FILTRO DE AR WR295	UND	10	R$ 101,00	cento e um reais	R$ 1.010,00	mil e dez reais
46	FILTRO LUBRIFICANTE 12636838	UND	10	R$ 101,50	cento e um reais e cinquenta centavos	R$ 1.015,00	mil e quinze reais
47	FILTRO LUBRIFICANTE LF16352	UND	10	R$ 266,50	duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos	R$ 2.665,00	dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais
48	FILTRO LUBRIFICANTE OC 60	UND	10	R$ 47,00	quarenta e sete reais	R$ 470,00	quatrocentos e setenta reais
49	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UND	10	R$ 39,00	trinta e nove reais	R$ 390,00	trezentos e noventa reais
50	FILTRO LUBRIFICANTE PL 520	UND	10	R$ 32,40	trinta e dois reais e quarenta centavos	R$ 324,00	trezentos e vinte e quatro reais
51	FILTRO LUBRIFICANTE PSL127	UND	10	R$ 23,50	vinte e três reais e cinquenta centavos	R$ 235,00	duzentos e trinta e cinco reais

52	FILTRO LUBRIFICANTE PSL159	UND	10	R$ 110,00	cento e dez reais	R$	1.100,00	mil e cem reais
53	FILTRO LUBRIFICANTE PSL171	UND	10	R$ 33,50	trinta e três reais e cinquenta centavos	R$	335,00	trezentos e trinta e cinco reais
54	FILTRO LUBRIFICANTE PSL339	UND	10	R$ 72,50	setenta e dois reais e cinquenta centavos	R$	725,00	setecentos e vinte e cinco reais
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL340	UND	10	R$ 85,00	oitenta e cinco reais	R$	850,00	oitocentos e cinquenta reais
56	FILTRO LUBRIFICANTE PSL838	UND	10	R$ 71,00	setenta e um reais	R$	710,00	setecentos e dez reais
57	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UND	10	R$ 32,00	trinta e dois reais	R$	320,00	trezentos e vinte reais
58	FILTRO LUBRIFICANTE W1060 51055017160 VW	UND	10	R$ 229,50	duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos	R$	2.295,00	dois mil, duzentos e noventa e cinco reais
59	GRAXA GALÃO COM 18 LITROS	BD	10	R$ 344,00	trezentos e quarenta e quatro reais	R$	3.440,00	três mil, quatrocentos e quarenta reais
60	OLEO ENGRENAGENS 80W GL4	LITRO	10	R$ 35,00	trinta e cinco reais	R$	350,00	trezentos e cinquenta reais
61	OLEO HIDRAULICO 68 INGRAX	BD	10	R$ 359,00	trezentos e cinquenta e nove reais	R$	3.590,00	três mil, quinhentos e noventa reais
62	OLEO HIDRAULICO WBF100	BD	10	R$ 418,00	quatrocentos e dezoito reais	R$	4.180,00	quatro mil, cento e oitenta reais
63	OLEO LUBRICANTE 15W40 AC DELCO CG4	LITRO	30	R$ 44,50	quarenta e quatro reais e cinquenta centavos	R$	1.335,00	mil trezentos e trinta e cinco reais
64	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO VW	BD	10	R$ 39,50	trinta e nove reais e cinquenta centavos	R$	395,00	trezentos e noventa e cinco reais
65	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL BRUTUS	LITRO	60	R$ 39,50	trinta e nove reais e cinquenta centavos	R$	2.370,00	dois mil, trezentos e setenta reais
66	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GASOLINA SELENIA 20k	LITRO	50	R$ 38,50	trinta e oito reais e cinquenta centavos	R$	1.925,00	mil novecentos e vinte e cinco reais
67	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 GASOLINA GTX	LITRO	50	R$ 37,50	trinta e sete reais e cinquenta centavos	R$	1.875,00	mil oitocentos e setenta e cinco reais

68	OLEO LUBRIFICANTE 25W60 DIESEL VIGOROS	LITRO	50	R$ 32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R$	1.625,00	mil seiscentos e vinte e cinco reais
69	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 DEXOS 2 8550153	LITRO	30	R$ 65,50	sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	R$	1.965,00	mil novecentos e sessenta e cinco reais
70	OLEO PARA ENGRENAGENS SAE85W140	LITRO	30	R$ 44,00	quarenta e quatro reais	R$	1.320,00	mil trezentos e vinte reais
71	OLEO PARA ENGRENAGENS SAE90 GL5	LITRO	30	R$ 44,00	quarenta e quatro reais	R$	1.320,00	mil trezentos e vinte reais
72	OLEO PARA FREIO DOT 3	LITRO	30	R$ 21,50	vinte e um reais e cinquenta centavos	R$	645,00	seiscentos e quarenta e cinco reais
73	OLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 140 GL5	LITRO	30	R$ 39,50	trinta e nove reais e cinquenta centavos	R$	1.185,00	mil cento e oitenta e cinco reais
VALOR TOTAL DO CONTRATO						**R$**	**82.513,50**	oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos

5.2 - O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Entregar o material/produto objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre a aquisição do material/produto, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.5 - Substituir o objeto deste contrato, caso esteja em desacordo com a proposta ou especificações constantes no anexo I deste instrumento, ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 05 (cinco) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE; e

6.6 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de Fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do material/produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 - A gestão deste contrato ficará a cargo da ***Administração da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS-PI***, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento.

9.2 – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser efetuada no local indicado pela Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 O Prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, conforme o caso**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do material/produto ficará sob a responsabilidade da encarregada pelo Almoxarifado da **Prefeitura e Secretarias Municipais de PIMENTEIRAS-PI**.

11.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 140 da Lei 14.133/2021:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item **1.1** deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no anexo I deste contrato e sua conseqüente aceitação pela **Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS-PI** ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

11.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas.

Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no anexo I deste contrato.

11.4 - O objeto entregue em desacordo com o especificado no anexo I deste contrato e na proposta do adjudicatário, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser-lhe aplicada penalidade.

11.5 - Constatada a ocorrência prevista no item anterior, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso, até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA, direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na Lei 14.133/2021.

12.2 - A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.3 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2 - A **Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI** é consumidora final dos materiais/produtos.

15.3 - O(s) Prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 - Considerar-se-á desistência do contrato, a não entrega de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Pimenteiras - Estado de Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Pimenteiras - PI, 26 de janeiro de 2023.

MARIA LUCIA DE LACERDA
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA
Dados: 2023.01.26 12:15:39 -03'00'

MARIA LUCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

Rogerio gomes de Melo

ROGERIO GOMES DE MELO LTDA (OFICINA E MOTO PEÇAS GUGIA)
CNPJ nº 33.480.362/0001-86
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
RG
CPF

_____
RG
CPF